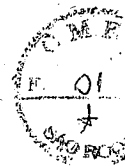


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
27ª Sessão Ordinária de
24/08/2015

Secretário

Israel Francisco de Oliveira
(Toco)
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 071/2015-L

DATA DE ENTRADA: 19 DE AGOSTO DE 2015

AUTOR: FLÁVIO ANDRADE DE BRITO E ADENILSON CORREIA

ASSUNTO: DÁ DENOMINAÇÃO DE "ATENOR FERREIRA CAMPOS" A VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM DO SOL, DISTRITO DE MAYLASKY.

Aprovado por unanimidade

Em 31/08/2015

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Israel Francisco de Oliveira
(Toco)
2º Secretário

OBS.: _____

MAIORIA SIMPLES

ÚNICA DISCUSSÃO

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 071/2015-L, DE 19 DE AGOSTO DE 2015, DE AUTORIA DOS VEREADORES FLÁVIO ANDRADE DE BRITO E ADENILSON CORREIA.



BIOGRAFIA DE **ATENOR FERREIRA CAMPOS**

Filho de Vitória Maria de Jesus e Joaquin Ferreira Campos, Atenor Ferreira Campos nasceu em 20 de agosto de 1943 na cidade de Vitória da Conquista, na Bahia.

Atenor casou-se com Anita Rose da Silva Campos, com quem teve 11 filhos: Edimar da Silva Campos, Edineide da Silva Campos, Carlos Alberto da Silva Campos, Sirleide Silva Campos, Simone da Silva Campos, Juvenal da Silva Campos, José da Silva Campos, Fabiano da Silva Campos, Adriano da Silva Campos, Cleidiane da Silva Campos e Vitória Carla da Silva Campos.

Veio morar em cidade de São Roque em agosto de 1992, sendo o terceiro morador do Jardim Vinhas do Sol, no Distrito de Maylasky. Junto de Atenor, muitos parentes acabaram se mudando para o Bairro, o que fez de sua família uma das maiores daquela comunidade, totalizando aproximadamente 90 pessoas entre irmãos e sobrinhos.

Atenor foi um dos primeiros comerciantes do Bairro, passando a ser muito conhecido por todos, os quais passaram a chamá-lo carinhosamente de "Seu Tino", em razão da grande quantidade de sobrinhos que tinha. Seguindo o exemplo de seu filho Carlos Alberto, abriu a segunda casa de materiais de construção do Jardim Vinhas do Sol, a CONSTRUCAMPOS.

Sua participação e conhecimento na Comunidade fizeram com que se tornasse o primeiro Vice-Presidente da Associação Amigos de Bairro do Jardim Vinhas do Sol. Muito querido por todos, Atenor sempre traba-

Atenor Ferreira Campos

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Ihou para o desenvolvimento da Comunidade em que vivia, sendo generoso com todas as pessoas que o procuravam pedindo auxílio



Infelizmente veio a falecer em 13 de fevereiro de 2006, deixando, além dos 11 filhos, deixou 21 netos e 01 bisneto

O Presente Projeto de Lei é uma maneira de homenagear esse cidadão que mesmo não tendo nascido em São tinha ela em seu coração.

Isso posto, FLÁVIO ANDRADE DE BRITO e A-DENILSON CORREIA, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 19/08/2015 - 09:25:41 05821/2015, de 19 de agosto de 2015, apresentam ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSUR 19/08/2015 - 09:25:41 05821/2015

Flávio Andrade de Brito

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 071-L

De 19 de agosto de 2015.

***Dá denominação de "Atenor Ferreira Campos"
a via pública localizada no Loteamento Jardim
do Sol, Distrito de Maylasky.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

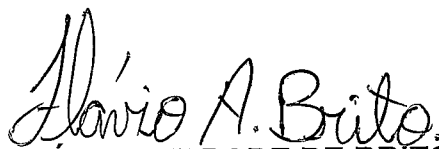
Art. 1º Fica denominada "**RUA ATENOR FERREIRA CAMPOS**" a via pública conhecida como "Rua 09", localizada no Loteamento, Jardim do Sol, Distrito de Maylasky, com 505m de extensão e 14m de largura, com início na Jorge Araújo e término na Rua 12.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
19 de agosto de 2015.


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Vereador


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)
Vereador



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 116/13



Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 98/2013**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias públicas do Loteamento Jardim do Sol, são: **Rua 01:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 80mts de extensão e 10mts de largura, tem início na Rua 03 e término em propriedade particular; **Rua 03:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 290mts de extensão e 14mts de largura, tem início na Rua 05 e término em propriedade particular; **Rua 04:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 75mts de extensão e 10mts de largura, tem início na Rua 03 e término em propriedade particular; **Rua 05:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 380mts de extensão e 14mts de largura, tem início na Rua 08 e término na Rua Antônio Sartori; **Ruas 06:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 340mts de extensão e 14mts de largura, tem início na Rua 05 e término em propriedade particular; **Rua 07:** é oficial, não possui denominação, conta com 155mts de extensão e 10mts de largura, tem início na Rua 06 e término em propriedade particular; **Rua 08:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 250mts de extensão e 14mts de largura, tem início na Rua Jorge Araújo e término na Rua 09; **Rua 09:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 505mts de extensão e 14mts de largura, tem início na Rua Jorge Araújo e término na Rua 12; **Rua 10:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 135mts de extensão e 14mts de largura, tem início na Rua 09 e término em propriedade particular; **Rua 11:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 120mts de extensão e 10mts de largura, tem início na Rua 10 e término em propriedade particular; **Rua 12:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com

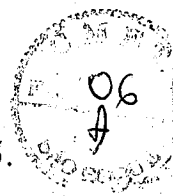
X



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

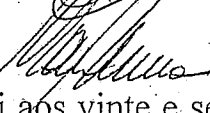
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO



70mts de extensão e 14mts de largura, tem início na Rua 09 e término na Rua 05.

Segue anexo mapa do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei

e providenciei a impressão. Eu,  (Maria José de Góes Barros),

Gerente de Divisões, certifiquei aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois

mil e

treze.=====

LINEU

Rote Saude

04

Antônio Shandros

LOUICIRIA 10 guam



Projeto de lei: da denominação à rua 9 no Jardim do Sol para Atenor Ferreira Campos.

Biografia Atenor Ferreira Campos

Filho de Vitoria Maria de Jesus e Joaquin Ferreira Campos.

Atenor Ferreira Campos nasceu em 20/08/1943, era casado, pai de 11 filhos e 21 netos e 1 bisneta.

João Vitoria da conquista - BA



Falando um pouco da sua vida, ele veio para cidade de São Roque em agosto de 1992, foi o terceiro morador da vila e com ele acabou vindo os parentes em torno de umas 90 pessoas entre irmão e sobrinhos e etc, tornando se uma das maiores famílias do bairro.

Foi também um dos primeiros comerciantes da vila, onde passou ser conhecido por muitos até como "Seu Tinô" um apelido carinho devido a quantidade de sobrinho que tinha, com um grande círculo de amizades.

Devido a isso acabou se tornando também o primeiro vice presidente da associação amigos do bairro do Jd Vinhas do sol, seguindo o exemplo do o filho Carlos Alberto abriu a segunda casa de material de Construção também na Vinhas do Sol CONSTRUCAMPOS.

Devido ao grande conhecimento que ele tinha, nós filhos vimos solicitar essa homenagem a esse grande homem que não nasceu na cidade mas tinha ela em seu coração assim como nós que estamos aqui continuando a sua história aqui.

Esposa: Anita Rose da Silva Campos

Filhos: Edimar da Silva Campos, Edineide da Silva Campos, Carlos Alberto da Silva Campos, Sirleide Silva Campos, Simone da Silva Campos, Juvenal da Silva Campos, Jose da Silva Campos, Fabiano da Silva Campos, Adriano da Silva Campos, Cleidiane da Silva Campos, Vitória Carla da Silva Campos.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 98/2013

São Roque, 30 de julho de 2013.

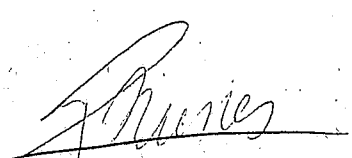
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

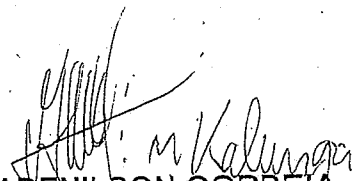
Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO das vias públicas do LOTEAMENTO JARDIM DO SOL, localizado no Distrito de Maylasky, informando se tais vias são oficiais e se possuem denominações oficiais, bem como informar suas dimensões. Se as vias não forem oficiais, solicitamos comunicar se as mesmas são de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o são há mais de 05 (cinco) anos.

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público das vias, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado nas mesmas e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)
2º Vice-Presidente
Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque São Roque – SP

10



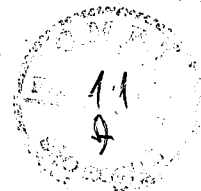


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 188/2013 - DPM

São Roque, 29 de agosto de 2013.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 98/2013

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 116/13 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682156841

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Recb
Linnei A. Feb
06.09.2013

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125

19/KALUNGA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 185/2015

Parecer ao projeto de Lei nº 71/2015-L, de 19 de agosto de 2015, de autoria dos vereadores Flavio Andrade de Brito e Adenilson Correia, que dá denominação a Via Pública localizada no Loteamento Jardim do Sol.

Apresentam os vereadores Flavio Andrade de Brito e Adenilson Correia, o Projeto de Lei 71/2015-L, de 19 de agosto de 2015, para denominar oficialmente como Rua Antenor Ferreira de Campos a via conhecida como "Rua 09", com início na Rua Jorge Araújo e término na "Rua 12", com 505 metros de extensão e 14 metros de largura.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

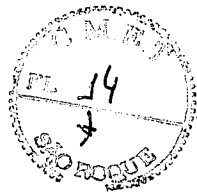
Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação simbólica.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 26 de agosto de 2015.

**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**
Assessor Jurídico

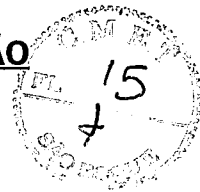
**GUILHERME LUIZ MEDEIROS R.
GONÇALVES**
Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER Nº 194 – 27/08/2015

Projeto de Lei nº 071-L, de 19/08/2015, de autoria dos Vereadores Flávio Andrade de Brito e Adenilson Correia.

Relator: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Atenor Ferreira Campos a via pública localizada no Loteamento Jardim do Sol, Distrito de Maylasky**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2015.

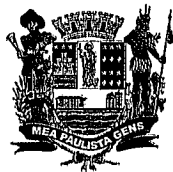

MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
VICE-PRESIDENTE CPCJR


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO



PARECER Nº 079 – 27/08/2015

Projeto de Lei nº 071-L, de 19/08/2015, de autoria dos Vereadores Flávio Andrade de Brito e Adenilson Correia.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira

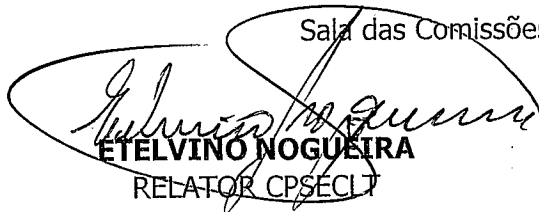
O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Atenor Ferreira Campos a via pública localizada no Loteamento Jardim do Sol, Distrito de Maylasky**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

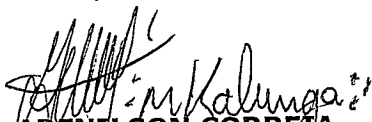
Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 27 de Agosto de 2015.


ETELVINO NOGUEIRA
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ADENILSON CORREIA
PRESIDENTE CPSECLT


ALEXANDRE RODRIGO SOARES
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples – Presidente não vota)



Projeto de Lei nº 071/2015-L, de 19/08/2015, de autoria dos Vereadores Flávio Andrade de Brito e Adenilson Correia, que "Dá denominação de Atenor Ferreira Campos a via pública localizada no Loteamento Jardim do Sol, Distrito de Maylasky".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	✓
02	Alacir Raysel	✓
03	Alexandre Rodrigo Soares	✓
04	Alfredo Fernandes Estrada	✓
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	✓
06	Etelvino Nogueira	✓
07	Flávio Andrade de Brito	✓
08	Israel Francisco de Oliveira	✓
09	José Antonio de Barros	✓
10	José Carlos de Camargo	✓
11	Luiz Gonzaga de Jesus	✓
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	-X-
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	✓
14	Rafael Marreiro de Godoy	✓
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	✓
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		01

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 071-L, DE 19/08/2015

AUTÓGRAFO Nº 4.437, de 31/08/2015

LEI nº

(De autoria dos Vereadores Flávio Andrade de Brito - PDT e Adenilson Correia - PSL)

Dá denominação de "Atenor Ferreira Campos" a via pública localizada no Loteamento Jardim do Sol, Distrito de Maylasky.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

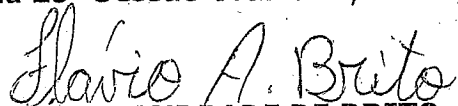
Art. 1º Fica denominada "**RUA ATENOR FERREIRA CAMPOS**" a via pública conhecida como "Rua 09", localizada no Loteamento, Jardim do Sol, Distrito de Maylasky, com 505m de extensão e 14m de largura, com início na Jorge Araújo e término na Rua 12.

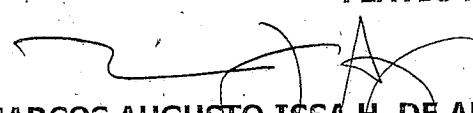
Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

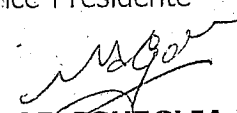
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

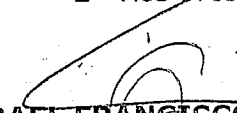
Aprovado na 28ª Sessão Ordinária, de 31/08/2015.


FLAVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente


MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Vice-Presidente

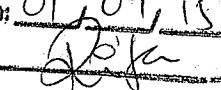

LUIZ GONZAGA DE JESUS
2º Vice-Presidente


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
1º Secretário


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário

Gabinete do Prefeito

Recebido em: 01/09/15

Assinatura: 



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.453

De 3 de setembro de 2015

PROJETO DE LEI N.º 071/15-L,

De 19 de agosto de 2015.

AUTOGRAFO N.º 4.437 de 31/08/2015.

(De autoria dos Vereadores Flávio Andrade de Brito –
PDT e Adenilson Correia – PSL).

Dá denominação de "Atenor Ferreira Campos" a via
pública localizada no Loteamento Jardim do Sol,
Distrito de Maylasky.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de
suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA ATENOR FERREIRA
CAMPOS" a via pública conhecida como "Rua 09", localizada no Loteamento,
Jardim do Sol, Distrito de Maylasky, com 505m de extensão e 14m de largura, com
início na Jorge Araújo e término na Rua 12.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública
ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta
Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 03/09/15

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 3 de setembro de 2015, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 28ª Sessão Ordinária de 31/08/2015.

/ap.-

Publicado no Jornal Gazeta de São Paulo
n.º 4.282 fls. 2 dia 12/09/2014
Ato Normativo LEI 4.453/2015